



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS N.º 32, de 13 de novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de afastamento de docentes, para cursarem Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa do Ministério da Economia n.º 201, de 11 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Anápolis para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no ano letivo de 2025.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no art. 3º da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, no art. 30º da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025:

3.1 Este edital prevê 06 (seis) vagas para afastamento no ano letivo de 2025, sendo 03 (três) vagas com previsão de saída no primeiro semestre e 03 (três) vagas com previsão de saída no segundo semestre, que serão concedidas na seguinte ordem de prioridade: (1) Mestrado; (2) Doutorado; (3) Pós-Doutorado e (4) segunda Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Além da prioridade, a ordem de saída vai obedecer preferencialmente a ordem de classificação.

3.1.1 A ordem de prioridade foi definida por decisão do Conselho Departamental do Câmpus Anápolis.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>), por meio da abertura de processo eletrônico com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social ao Servidor - CRHAS do IFG/Câmpus Anápolis.

4.2 **Documentação obrigatória** a ser apresentada em **arquivo único em formato pdf** no ato da inscrição, conforme previsto no **art. 17** da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de setembro de 2011:

I. Requerimento feito pelo(a) servidor(a), à Reitora do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável

pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;

VII. Declaração do(a) servidor(a) dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no **item III**, o(a) requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

4.2.2 Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no item VI.

4.2.3 Os documentos em formato editável para serem anexados ao processo de solicitação de afastamento serão encontrados no link <https://www.ifg.edu.br/anapolis/campus/ensino/editais?showall=&start=6>

4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de setembro de 2011.

4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos artigos 8º e 17º da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011.

5.1.3 Análise inicial pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social ao Servidor - CRHAS - do Câmpus Anápolis da viabilidade do afastamento do(a) servidor(a), observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da documentação prevista no art. 17 da Resolução 11/2011.

5.1.4 Análise pela Comissão Avaliadora da documentação prevista no item 4.2 deste Edital.

5.1.4.1 Nessa análise, serão observados os eventuais apontamentos da CRHAS e a verificação da pontuação alcançada pelo(a) servidor(a).

5.1.4.2 A Comissão Avaliadora procederá à classificação dos candidatos, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: (1) Mestrado; (2) Doutorado; (3) Pós-Doutorado e (4) segunda Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5.1.4.3 A Comissão Avaliadora será composta por docentes e/ou técnicos-administrativos efetivos, membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas.

5.1.5 Análise e parecer da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG - Câmpus Anápolis, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011 e Decreto Federal 9.991/2019.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

6.1.1. Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);

6.1.2. Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);

6.1.3. Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);

6.1.4. Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);

6.1.5. Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);

6.1.6. Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);

6.1.7. Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);

6.1.8. Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

6.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

6.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

6.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VIII), sendo o a pontuação máxima igual a 800.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 **A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade: (1) Mestrado; (2) Doutorado; (3) Pós-Doutorado e (4) segunda Pós-Graduação *Stricto Sensu***, em conformidade com a decisão do Conselho Departamental do Câmpus Anápolis.

7.2 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

7.3 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

7.3.1 Servidor(a) docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

7.3.2 Servidor(a) docente de maior idade.

7.4 Os candidatos que atenderem aos critérios previstos na Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, e que, conforme a classificação, não forem contemplados pelo número de vagas previsto para o afastamento no início do primeiro semestre letivo, comporão lista de espera que será vigente até o final do ano letivo de 2025.

7.5 **A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento**, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, e ter o seu processo aprovado e Deferido por todas as instâncias do IFG, observando-se toda a legislação e normativas de regência.

7.5.1 O pleno direito ao Afastamento para cursar Pós-Graduação a nível *strico sensu*, somente é alcançado após a emissão de Portaria da Reitora; devendo o(a) servidor(a) aguardar em pleno exercício de suas atribuições até ser notificado da respectiva portaria e usufruir do afastamento pelo período descrito na portaria.

8. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital | 14/11/2024 |
| Período de inscrições via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) | 14/11/2024 a 22/11/2024 |
| Período para análise dos processos de afastamento pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social ao Servidor – CRHAS do Câmpus Anápolis | 25/11/2024 a 29/11/2024 |
| Período para análise dos processos de afastamento pela Comissão Avaliadora: análise da documentação e da pontuação | 02/12/2024 a 04/12/2024 |
| Período para análise e parecer da Chefia do | |

| | |
|--|------------------------|
| Departamento de Áreas Acadêmicas | 05 e 06/12/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 06/12/2024 |
| Período para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) | 09/12/2024 |
| Análise preliminar dos recursos pela CRHAS e pela Comissão Avaliadora | 10/12/2024 |
| Análise dos recursos e dos processos pela Chefia do DAA | 11/12/2024 |
| Divulgação do Resultado Final pela Chefia do DAA | 12/12/2024 |

9. DOS RECURSOS:

9.1. Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX e enviados para o e-mail do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis (daa.anapolis@ifg.edu.br), especificando no assunto: "Recurso - Edital n.º 32 - Nome do(a) Servidor(a)".

9.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

10.2. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011.

10.3. A inscrição do docente implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Docentes interessados no afastamento não poderão participar da Comissão Avaliadora composta para esse Processo Seletivo.

10.5. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei n.º 12772, de 28 de dezembro de 2012.

10.6. Este Edital entra em vigor, a partir da data de divulgação do resultado final, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu.

(assinado eletronicamente)

Prof. Matheus Tabata Santos

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

Portaria n.º 1790/2023 REI/IFG, de 13/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Tabata Santos, CHEFE - CD4 - ANA-DAA**, em 13/11/2024 20:19:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 584195

Código de Autenticação: ab5d137b06



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, None, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3373 (ramal: 3373)